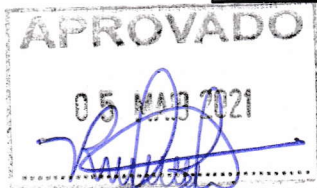




# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2021.



Ricardo Carlos Trindade  
1º Secretário

*“Declara ociosos bens do patrimônio do Poder Legislativo Municipal, autoriza disposição e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Edéia, Estado de Goiás, aprova, e o Presidente da Câmara promulga, de acordo com o art. 77, do Regimento Interno, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Declara ociosos bens inservíveis do patrimônio do Poder Legislativo e autoriza disposição, nos termos da Lei municipal nº. 619/2010, na forma disposta na seguinte tabela:

I T E M	Nº PLAQUE- TA PREFEI- TURA	Nº PLAQUE- TA CÂMARA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR AVALIADO (RS)
1	29522879	1000141	MESA RACK EM “L” AZUL 2 GAVETAS	120,00
2	2880/2988	1000109	ARMÁRIO AZUL 2 PORTAS 2 PRATELEIRAS	120,00
3	2987/2881	1000103	ARMÁRIO AZUL PEQUENO 2 PORTAS	80,00
4	2986/2882	*****	ARMÁRIO AZUL PEQ. 3 GAVETAS	50,00
5	2895/2991	1000144	ARMÁRIO AZUL PEQ. 3 GAVETA	50,00
6	2994/2894	1000131	ARMÁRIO AZUL 2 PORTAS 2 PRATELEIRAS	120,00
7	3002/2896	*****	RACK AZUL PEQ.	60,00
8	2995/2897	1000110	MESA RACK EM “L” AZUL 2 GAVETAS	120,00
9	2911/3003	1000140	ARMÁRIO AZUL PEQUENO 2 PORTAS	80,00
10	2870	1000152	LONGARINAS AZUL CLARO 3 LUGARES	90,00
11	2872	1000153	LONGARINAS AZUL CLARO 3 LUGARES	90,00
12	2871	1000052	LONGARINAS AZUL CLARO 3 LUGARES	90,00
13	2869	1000156	LONGARINAS AZUL CLARO 3 LUGARES	90,00
14	2868	1000051	LONGARINAS AZUL CLARO 3 LUGARES	90,00
15	*****	1000100	MESA 2 GAVETAS COMP.	50,00
16	3024/2925	1000064	ARMÁRIO 2 PORTAS PEQ.	80,00
17	2927	1000107	CADEIRA DE BRAÇO AZUL CLARO	50,00
18	2928	1000106	CADEIRA DE BRAÇO AZUL CLARO	50,00
19	2867	1000157	LONGARINA AZUL CLARO 3 LUGARES	90,00
20	*****	1000332	TV LG COD 29LH 300B	200,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>1.770,00</b>

Av. Brasília, 374 - Centro, CEP: 75.940-000 - FONE: (64) 3492-1168 - Edéia-GO

E-mail: camaraedeia@hotmail.com

site: www.camaraedeia.go.gov.br



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

**Art. 2º** As doações serão efetivadas mediante respectivos termos de doação a serem assinados pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos representantes da Polícia Militar de Edéia e da Associação Edeense Transformando Vidas-AETV.

**Art. 3º** Os bens que forem doados serão transferidos ao Poder Executivo do Município de Edéia nos termos do artigo 11 da Lei municipal nº. 619/2010.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, 27 de abril de 2021.

  
**DIOGO SOARES E SILVA**  
Vereador - Presidente da Câmara

  
**GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA**  
Vereador - Vice-Presidente

  
**RICARDO CARLOS TRINDADE**  
Vereador - 1º Secretário



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

### Justificativa do Projeto de Resolução

Este Projeto de Resolução foi devidamente precedido por relatório de Avaliação e Classificação de bens Móveis Inservíveis expedido pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 25/2021 e demais documentos constantes do Processo Administrativo de Disposição de Bens nº 01/2021.

Necessária se faz a disposição dos bens inservíveis da Câmara Municipal de Edéia/GO vez que o grande quantitativo desses bens vem ocupando espaço que poderia ser melhor aproveitado.

Justifica-se a opção pela doação, pois esta escolha faz prevalecer o interesse público e o bem comum. Isto porque, conforme relatório apresentado pela Comissão Especial, os bens possuem estado de conservação regular/ruim, em razão da depreciação pelo tempo e, somado ao valor de avaliação, esta é a forma de disposição mais conveniente e oportuna à administração. Ademais, referidos bens poderão ser aproveitados por outras entidades que já demonstraram interesse, como é o caso da Polícia e da AETV, o que revela o interesse sócio-econômico e justifica as doações deste Projeto de Resolução.

A legalidade deste projeto está estampada no artigo 17, II, 'a', da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação no caso de doação de bem móvel para fins e uso de interesse social, como revela o caso presente. No que tange à transferência de bem ao Poder Executivo, a previsão está no artigo 11 da Lei Municipal nº 619/2010.

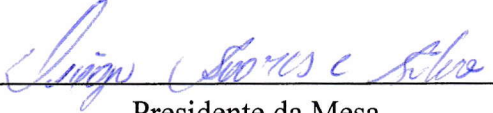


Estado de Goiás


# CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

## ANDAMENTO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

1. Lido em Plenário no dia 04/05/2021 em Sessão Ordinária.
2. Encaminhado no dia 04/05/2021, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa

3. Designo, no dia 04/05/2021, Relator o Vereador: Ricardo Carlos Trindade.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

4. PARECER do Vereador Relator:

#### **4.1 – Relatório:**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Edéia propõe Projeto de Resolução que: “*Declara ociosos bens do patrimônio do Poder Legislativo Municipal, autoriza disposição e dá outras providências*”.

#### **4.2 – Análise:**

A espécie normativa escolhida é adequada ao tratamento da matéria. Não há, portanto, sob os pontos de vista formal e material, vícios de natureza constitucional.

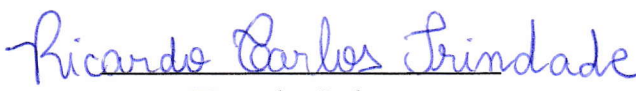
Quanto ao aspecto legal e jurídico, o projeto não esbarra em nenhuma ilegalidade material ou injuridicidade.

#### **4.3 – Voto:**

Em face do exposto, o projeto, reveste-se de constitucionalidade e das devidas formalidades legais e jurídicas, e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Relator



Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

5. - PARECER DO RELATOR DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO: dia 04/05/2021

### 5.1 - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinou por unanimidade de votos, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 02/21.

3 Pela Aprovação

     Pela Rejeição

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro

6. PARECER DA COMISSÃO DEVOLVIDO A MESA DIRETORA: dia 04/05/2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa

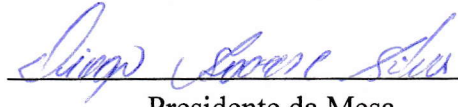


Estado de Goiás

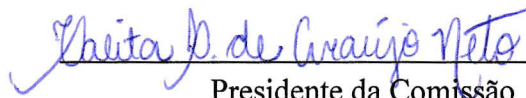
# CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

## ANDAMENTO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

- 1 . Lido em Plenário no dia 04/05/2021 em Sessão Ordinária.
- 2 . Encaminhado no dia 04/05/2021, à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa

- 3 . Designo, no dia 04/05/2021, Relator o Vereador: Ricardo Carlos Trindade.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

- 4 . PARECER do Vereador Relator:

#### 4.1 – Relatório:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Edéia propõe Projeto de Resolução que: “*Declara ociosos bens do patrimônio do Poder Legislativo Municipal, autoriza disposição e dá outras providências*”.

#### 4.2 – Análise:

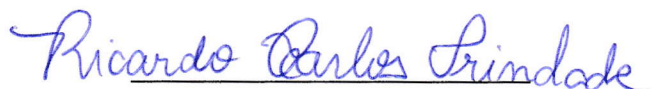
A proposição em análise está adequada com as normas e princípios constitucionais de natureza orçamentária. Há compatibilidade com as diretrizes orçamentárias vigentes, o plano plurianual e as normas pertinentes à receita e despesa públicas.

Portanto, o Projeto em epígrafe, pode ser considerado financeira e orçamentariamente adequado e compatível, à luz do supramencionado dispositivo legal.

#### 4.3 – Voto:

Por todo o exposto, sou favorável à aprovação do Projeto, pela sua compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Relator



Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

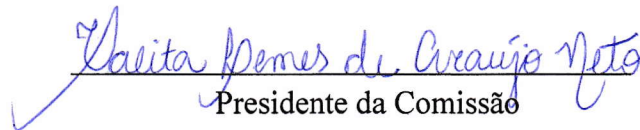
5. - PARECER DO RELATOR DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO: dia 04/05/2021

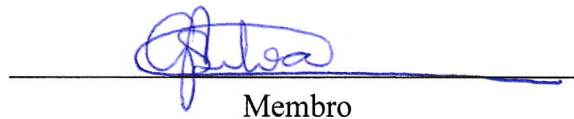
5.1 - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, em sessão de 04/05/2021, opinou por unanimidade pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 02/21.

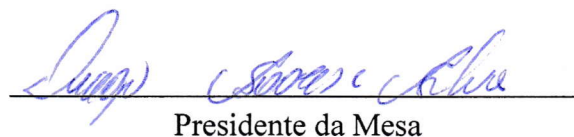
3 Pela Aprovação

0 Pela Rejeição

  
Presidente da Comissão

  
Membro

6. PARECER DA COMISSÃO DEVOLVIDO A MESA DIRETORA: dia 04/05/2021.

  
Presidente da Mesa